## Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de São Paulo Terceira Turma Disciplinar – TED III

[ECT72902027 18/02/2011 RM156966619BR]

PD. 03R 2218/09 (4653/08 – Apenso PD. 4655/08)

CARLOS PERIN FILHO, nos autos do procedimento disciplinar em epígrafe venho, respeitosamente, à presença deste Egrégio Tribunal, em atenção continuada à notificação pessoal de 04.02.2011 (recebida em 09FEV2011, cópia juntada na petição sob protocolo ECT 72902027 11/02/2011 RM156931597BR), apresentar impressão especial da petição inicial da Ação Popular da (In)dependência do Judiciário Paulista pois, entre outros argumentos apresentados, *Justiça dependente não é Justiça*, conforme articula o ilustre presidente da **CAASP**, FÁBIO ROMEU CANTON FILHO (**Jornal do Advogado**, Novembro 2010, em anexo) nos moldes ensinados por RUI BARBOSA "Justiça atrasada não é Justiça, senão injustiça qualificada e manifesta", com graves danos à qualidade de vida das Cidadanias Jurisdicionadas e respectivos(as) representantes [Advogados e/ou Advogadas que suportamos as insatisfações públicas dos(as) funcionários(as) e/ou privadas dos(as) Clientes].

São Paulo, 18 de fevereiro de 2011

Carlos Perin Filho OAB-SP 109.649

[ www.carlosperinfilho.net/2011/07032011.pdf ]